



PARTE C

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 16060-A/2016

Concurso de admissão de voluntários para ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais dos quadros permanentes sem grau de especialista

Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 85/16, de 30 de novembro, torna-se público que se encontra aberto durante 15 dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso externo para acesso ao curso de formação de oficiais (CFO), que habilita ao ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais (MN) dos quadros permanentes (QP) sem grau de especialista.

1 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e a militares de qualquer ramo das Forças Armadas, que reúnam as condições especiais de admissão para o preenchimento de 9 (nove) vagas, podendo ascender a 12 (doze) caso resultem vagas sobranes do concurso para ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais (MN) dos quadros permanentes com especialidade, conforme Aviso n.º 16015-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 243 — 23 de dezembro de 2016.

2 — Constituem condições de admissão ao concurso, as seguintes:

a) Condições gerais:

- (1) Ter nacionalidade portuguesa;
- (2) Ter aptidão física e psicotécnica;
- (3) Possuir o Mestrado ou Licenciatura Pré-Bolonha, em Medicina, obtido em universidade portuguesa ou reconhecidos em Portugal;
- (4) Ter a situação militar regularizada ou ser militar dos quadros permanentes;
- (5) Ter bom comportamento moral e civil.

b) Condições especiais:

- (1) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31 de dezembro de 2016;
- (2) Estar capacitado para o exercício autónomo da medicina, conforme previsto na legislação em vigor.

3 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser iniciada *online*, através do *link* disponível em <http://recrutamento.marinha.pt> e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 4., até ao 20.º dia útil após publicação do presente aviso no *Diário da República*, por email para recrutamento@marinha.pt, de forma presencial, ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

4 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a)* Comprovativo da candidatura on-line;
- b)* Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e número da segurança social;
- c)* Certificado de habilitações literárias original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada (1) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d)* *Curriculum Vitae*;
- e)* Certidão de Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- f)* Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;

g) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os militares que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;

h) Autorização do Chefe do Estado-Maior, do respetivo ramo, para os candidatos militares.

5 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a)* Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b)* Eletrocardiograma e Raio-X ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c)* Cartão do cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- d)* Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
- e)* Originais dos documentos indicados em 4.

6 — Os candidatos que não satisfaçam alguma condição de admissão ou que não entreguem algum dos documentos indicados no ponto anterior, até 20 dias úteis após a publicação no *Diário da República* (5 dias úteis após a data de encerramento do concurso), não são admitidos a concurso, sendo notificados desta decisão por correio eletrónico (*e-mail*).

7 — A lista dos candidatos admitidos é publicada na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*).

8 — A verificação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos é efetuada de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

9 — A aplicação das “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro”, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>, resultando na classificação de “Apto” ou “Não apto”, sendo os candidatos classificados como “Não apto” excluídos do concurso.

10 — A avaliação dos requisitos estabelecidos para os parâmetros psicológicos é efetuada através da realização de provas normalizadas, selecionadas do sistema de Testes de Viena, de forma a avaliar aptidões, características e competências do candidato para aquisição dos conhecimentos presentes nos objetivos do curso e para o exercício das funções para as quais o curso habilita, sendo classificada em “Suficiente” ou “Insuficiente”. A classificação “Insuficiente”, na avaliação da capacidade psicotécnica, resulta na exclusão do concurso.

11 — A avaliação da aptidão física é verificada através da realização de provas de aptidão física (PAF) que se realizam de acordo com o Despacho do ALM CEMA, n.º 02/02, de 17 de janeiro (disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>). O candidato que não obtenha os mínimos estabelecidos nas PAF é classificado como “Inapto”, ficando excluído do concurso.

12 — As provas de conhecimentos técnicos e ordenamento dos candidatos é realizado de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro conjugado com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho de 1979, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada 85/16, de 30 de novembro (disponíveis no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>).

13 — A seleção e apreciação dos candidatos compete a um júri com a seguinte constituição:

Presidente: 65788 CMG MN José Manuel Jesus Silva
Vogais:

7100497 CFR MN Maria Correia Diniz Júdice Halpern Diniz
7100704 ITEN MN Hélder Duarte e Silva

14 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra no 2.º semestre de 2017.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
 Telefone: 213 945 469/213 429 408;
 Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa);
 Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>;
 Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>;
 e-mail: recrutamento@marinha.pt.

(¹) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

23 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.
 210122661

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 16060-B/2016

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalar e de saúde pública — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 22 de dezembro de 2016, proferido em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma mencionado em último lugar, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 349 postos de trabalho para a categoria de assistente, áreas hospitalar e de saúde pública, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial e não se encontrem impedido de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

O prazo para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento simplificado, nos termos anteriormente expostos, fundamenta-se na urgente contratação, como assistentes, dos médicos que sejam detentores do correspondente grau de especialista e preencham os requisitos subjetivos para se apresentarem a concurso, permitindo, assim, com a maior brevidade possível, colmatar as necessidades mais prioritárias dos serviços e estabelecimentos.

Assim, tratando-se de um procedimento urgente, em cumprimento do artigo 18.º-A, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como da cláusula 20.ª-A do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015, não haverá

lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

3 — Método de seleção

3.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, o método de seleção é efetuado de acordo com a nota da classificação final do internato médico e, em caso de igualdade, por ordem decrescente, em função da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do mesmo internato e da nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, nas situações em que a nota não esteja expressa em termos quantitativos, deve ser sempre considerada, incluindo em matéria de desempate, a correspondente nota quantitativa mais baixa dos candidatos ao procedimento.

3.3 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, persistindo o empate, a ordenação será efetuada por sorteio público, o qual será realizado nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde I. P., sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16. Avenida do Brasil, 53, sendo os interessados informados com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à realização do sorteio.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º -B e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e nos artigos 7.º -B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados, ambos, pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

6 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos serviços e estabelecimentos de saúde identificados, por especialidade, no Despacho n.º 15385-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, 2.º Suplemento, de 21 de dezembro, retificado por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, datado de 23 de dezembro, os quais a seguir novamente se indicam.

Assim:

Referência A — Anatomia Patológica

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1

Referência B — Anestesiologia

Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — 1
 Hospital Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. — 1
 Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — 1
 Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. — 3
 Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Oeste — 1
 Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — 1
 Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. — 1
 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — 1
 Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — 5